Unidade Central de Recursos Humanos do Estado, da Secretaria

nejamento e Gestão. J.1. A Deliberação CEETEPS 017 de 16/07/2015, encontra-ada nas dependências da FATEC.

O SIMPLIFICADO Nº 270/30/2016. O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE COTIA, da O Diretor da FACULDADE DE TÉCNOLOGIA DE COTIA, da cidade de COTIA, toma pública a abertura de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para a função de Professor de Ensino Superior, Padrão I-A, objetivando a admissão temporária de excepcional interesse público, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT e legislação trabalhista complementar.

O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 017, de 16, publicado no DOE de 1807/2015 e pela Lei Complementar nº 1.240, de 220/42014.

I. DA FUNÇÃO DOCENTE:

1. Curso Superior de Tecnologia em GESTÃO EMPRESARIAL

2. Área da Disciplina: ADMINISTRAÇÃO/ ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Abrange tecnologias, licenciaturas e bacharelados)

3. Disciplina e carga horária semanal: GESTÃO DA PRODUÇÃO (ASA-AULA NO PERÍODO NOTURNO).

4. Valor da hora-aula: RS 29,00 (vinte e nove reais)

ÇAU - 4 HUXAS-AULA NO PERIODO NOTURNO. 4. Valor da hora-aula: RS 29 yol) (mixte e nove reais) 5. A. carga horária mensal é constituída de hora-acrecida de 50% (cinquenta por cento) de hora-ati-referente ao número de aulas efetivamente ministrada efeito de cálculo da ertibuíção mensal correspondes at-prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (qui monito aumana; considerado considerado neio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repous semanal remunerado.

6. Número de Vagas: 1
6.1 O número de vagas indicadas, não será destinado para o preenchimento de emprego público permanente de Professor

de Ensino Superior.

7. As funções docentes obedecem aos princípios de integração de atividades de ensino, pesquisa aplicada e oxtensão de serviços à comunidade. Entende-se que o docente qualificado pelo CEETEPS, como especialista profissional capas de transmitir sua reconhecida experiência e conhecimentos práticos e teóricos ará era de sua especialidade, alem de ser um facilitador no processo de ensino-aprendizagem e na construção do conhecimento.

imento. II. DAS INSCRIÇÕES:

II. DAS INSCRIÇOES: 1. As inscrições serão recebidas no período de 25/07/2016 à 08/08/2016, das 11H00 ÅS 15H00, no local abaixo indicado. FACULDADE DE TECNOLOGIA DE COTIA - CIDADE: COTIA

Endereço: RUA NELSON RAINERI, 700 Bairro: BAIRRO DO LAGEADO - Cidade: COTIA INFORMAÇÕES:

INFORMAÇÕES:
Telefone: (11) 4616-3284
E-mail: jaminis.silva@fatec.sp.gov.br
www.vestibularfatec.com.br/home/
- 2. Não haverá atendimento aos sábados, domingos, feriados, pontos facultativos e suspensão de expediente legalmente

III. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou possuir nacionali-dade portuguesa, desde que amparado pelo Decreto nº 70.436 de 18/04/1972, na forma do disposto no artigo 12, parágarfo 11 da Constituição Federal e pelo artigo 3º da Emenda Constitucio-nal no 19, de 04/06/1998.

nal no 19, de 04/06/1998.

1.1. Poderá inscrever-se ainda, os estrangeiros que possuam
o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE.

1.2. Na hipótese de o candidato estrangeiro lograr éxito
no Processo Seletivo Simplificado, obriga-se a comprovar no
momento do atendimento de sua convocação para admissão:
1.2.1. - O deferimento de seu pedido de nacionalidade
brasileira pela autoridade federal competente, quando o mesmo
se enquadrar na hipótese da naturalização ordinária conforme o
action 1.2 II = 3º - de continiciá secteral de Pasaria.

se enquadrar na hipótese da naturalização ordinária conforme o artigo 12, II, "a", da Constituição Federal do Brasil; 1.2.2. - O preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante apresentação da copia do requerimento da naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o insturiam an hipótese da naturalização extraordinária conforme o artigo 12, II, "b", da Constituição Federal do Brasil.

13. Não conseguindo cumprir as exigências previstas nos subitens 12, 1,2.1 e 1,2.2, o candidato não poderá ser contratado.

1.4. Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do

1.4. Intormar o numero de cadadado la cadadado. CNPq (link do currículo Lattes), atualizado. 2. Quando do sexo masculino, estar em dia com as obriga-

ções militares.

3. Estar quite com as obrigações resultantes da Legislação

4. Estar com o CPF regularizado.

S. Não estar cumprindo sansão por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade Federal, Estadual e/ ou Municipal.
 6. Não ter sido demitido e/ou demitido a bem do serviço

público, no período de 5 (cinco) ou 10 (dez) anos, respectivamen-te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968;

Possuir 18 anos ou mais, na data de inscrição;
 Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga

8. Ter aptidão física e mental para o exercicio das congações do emprego.
9. Possuir na data da inscrição:
9. Possuir na data da inscrição:
9. To Sradução e tritulação em programas de mestrado ou doutorado reconhecidos ou recomendados na forma da lei, sendo a gradução ou a tritulação na rárea da disciplina; ou 9.2. Graduação e especialização, cumulativamente, na área da disciplina possuir experiência profisional relevante de pelo menos 03 (três) anos na área da disciplina; ou
9.3. Graduação na área da disciplina; ou
9.3. Graduação na área da disciplina e experiência profisional relevante na área da disciplina de pelo menos 05 (cinco) anos.

anos.

10. Será desclassificado o candidato que não atender disposto nos subitens 9,1 ou 9,2, ou ainda, 9,3.

IV. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:

 Ficha de Inscrição disponível na Faculdade, própria para ocesso Seletivo Simplificado, contendo declaração de posse dos documentos comprobatórios das condições exigidas neste

Edital.

2. Cajoi legivel de um documento de identidade, no prazo
de validade. São considerados documentos de identidade: cartetras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Seretaidos
de Segurança dos Estados, pelas Forças Armadas, pelo Ministeiro das Relações Exteriores e pelas Policias Militar e Federal,
Carteias Profisionais expedidas por órgãos ou Conselhos
de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de
identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como
Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da
teir 950397.

3. Memorial Circunstanciado (Currículo baseado na Plata
forma Lattes, do CNPq, com os devidos documentos comprobatórico), a ser entregue pelo candidato juntamente com a Ficha
de Inscrição.

3.1. Não será permitida a entrega de documentos fora do

31. Não será permitida a entrega de documentos fora do prazo estabelecido neste Edital, bem como complementação de documentos em data posterior a data de inscrição do candidato. 32. O candidato que deixar de entregar o Memorial Circunstanciado no ato da inscrição será desclassificado. 4. Na hipótese de inscrição por procuração, deverá ser apresentado o instrumento de mandato, juntamente com documento di elemídade do procurador, os documentos de inscrição do candidato e, ainda, o Memorial Circunstanciado. 5. Não serão aceltas inscrições por via postal, fac-simile e e-mail, condicionais ou extemporâneas.

V. DA CLASSIFICAÇÃO:

V. DA CLASSIFICAÇAO:
 1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de lise de Memorial Circunstanciado.
 2. A avaliação do Memorial Circunstanciado obedece uma ala de pontuação de 0 (zero) a 1000 (mil) pontos.
 3. A análise do Memorial Circunstanciado é de caráter

stricatorio. 4. A análise do Memorial Circunstanciado versará sobre a 4. A análise do Memorial Circunstanciado versará sobre a verificação de coumentos comprobatios apresentados, pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais do candidato, com critérios definidos nos anexos I, II e III da Deliberação CEETEPS 017, de 16/07/2015.
5. Os candidatos seráo dassificados em ordem decrescente, de acordo com as pontuações dos Memoriais Circunstanciados, e suas contratações dar-se-ão a partir do melhor classificado, e suas contratações dar-se-ão a partir do melhor classificado, tantas quantas forem as vagas disponibilizadas no processo.
5.1. Caso haja desistência, o critério para convocação do(s), condidato(s) desderest ao mesmo mícrios everses no item 05

5.1. Laso haja desistencia, o criterio para convocação do(s) cidido(s) dedecerá ao mesmo princípio expresso no item 05 (cinco) deste inciso (da Classificação).

6. Havendo empate de nota dos candidatos, o desempate obedecerá aos seguintes critérios:

6.1. Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais,

com prioridade ao de maior idade; 6.2. Maior pontuação obtida na somatória dos itens cons-

6.2. Maior pontuação obtida na somatoria dos itens cunstantes na formação Acadêmica;
6.3. Maior pontuação obtida na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais;
6.4. Maior pontuação obtida na somatória dos itens constantes na Formação Complementar na área da disciplina;
6.5. Maior pontuação obtida na somatória dos itens constantes nas Publicações;
6.5. Maior embursão obtida na somatória dos itens constantes nas Publicações;
6.6. Maior embursão obtida na somatória dos itens constantes na Constantes na Sublicações;
6.6. Maior embursão obtida na somatória dos itens constantes na Con

6.6. Maior pontuação obtida na somatória dos itens con: 6.6. Maior pontuação obtida na somatória dos itens constantes nas Participações em Congresos, Workshope e similares. 6.7. Tenha, comprovadamente sido jurado, nos termos do claires de constante de la compressión de la federal apui citada, ou seja, 10 de agosto de 2008; 6.7.1. Para que se beneficie deste critério de desempate, o candidato deverá:

 a) informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado;

unção de jurado; b) estar ciente de que no ato do exercício deverá apresentar va documental de que exerceu essa função. 6.7.2. caso o candidato declare no ato de inscrição que já recu a função de jurado, se beneficie deste critério de desem- e e não comprove documentalmente esta condição no sate e entre de entre de comprese documentalmente esta condição no sate exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. VI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

VI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

 A inscrição do candidato implicará o conhecimento do
presente Edital e seu compromisso de aceltação das condições
do Processo Seletivo Simplificado aqui estabelecidas.
 É de inteliar responsabilidade do candidato acompanha
pelo Diário Oficial do Estado, as publicações de todos os atos
pertinentes ao, cartano.

pertinentes ao certame. 3. Os candidatos poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação, no DOE, do Edital do Resultado da Análise do Memorial Circunstanciado e

Edital do Resultado da Análise do Memorial Circunstanciado e Classificação final, evidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da FATEC, e ser entregue e protocolizado na Unidade de Ensino onde se inscreveu.

4. A admissão far-se- à por Prazo Determinado, na classe de Professor de Ensino Superio, no Padrão I-A, conforme disposto no caput do presente Edital.

4.1. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão, será celebrado pelo prazo máximo de 1 (um) ano, prorrogúe las pracessários fro tro junta pendor, pos tempos de nazárente Sº

celebrado pelo prazo máximo de I (um) ano, prorogável se necessário for por igual periodo, nos termos do parágrafo 5º do artigo 5º da Lel Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo indos V do artigo 2º da Lel Complementar nº 1.240/2014. 5. A admissão do professor será feita por hora-aula em turnos e horários atribuídos pela Coordenadoria/Departamento de curso, semestralmente e, para cada 0.2 (duas) hora-aula sem turnos e horários atribuídos pela Coordenadoria/Departamento de curso, semestralmente e, para cada 0.2 (duas) hora-aula sem turnos e horários atribuídos pela (50%) para o desenvolvimento das atividades inventes à função, incluindo preparo de aulas e reunifes pedagógicas, dentre outras, a serem desenvolvidas pelo profesor, a críterio de sua Direção e do Plano de Curso.

pelo protessor, a criterio de sua Direção e do Plano de Curso. 5.1.0 ínicio do exercíció condicionado à entrega do ates-tado de Saúde Ocupacional, demonstrando sua aptidão para o exercício da função pública de docente e, ainda, a publicação do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Consti-tuição Federal.

.. zo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a partir da data da homologação pelo Diretor da FATEC, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano

sera ue (n. lim) ano, a patit ue duata in inninosique, politica da AFLEC, podendo ser promogado por mais 01 (um) ano, a pedido do mesmo.

7. No periodo de validade do Processo Seletivo Simplificado, caso haja necessidade de docente para a mesma disciplina, na FAEC em questão ou em outra, opedrao ser convocados candidatos classificação dos excedentes, de acordo com o Edital de classificação dos candidatos.

8. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do certame público de Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais palicivaeis á faistade de declaração.

9. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam resuldados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

10. Todas as fases referentes ao Processo Seletivo Simplifi cado serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo cado serao publicadas no Diano Unicial do Estado de Sao Palul (DOE) em sua Seção I, bem como divulgadas na Unidade de Ensino e no Portal de Concurso Público do Estado, mantido pela Unidade Central de Recursos Humanos do Estado, da Secretaria de Planejamento e Gestão.

10.1. A Deliberação CEETEPS 017 de 16/07/2015, encontrase afixada nas dependências da FAIEC.

CIDADE: COTIA, FACULDADE OF TEKNOLOGIA DE COTIA. EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETURO SIMPLE ADORDO Nº 27/03/12/05.

TIVO SIMPLIFICADO Nº 270/31/2016. O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE COTIA, da O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGÍA DE COTIA, do cidade de COTIA, toma pública a abertura de inscrições ao Pro-cesso Seletivo Simplificado para a função de Professor de Ensino Superior, Padrão I-A, objetivando a admissão temporária de excepcional interesse público, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação trabalhista complementar. O Processo Seletivo Simplificados esrá regido pelas disposi-ções da Deliberação CEETEPS 017, de 16, publicado no DOE de 1037/2018 a. pala 14 Complementar nº 1044 de 13/105/2018.

çoes da Deliberação CECTETS 017, de 16, publicado no Dore 18/07/2015 e pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 alterada pela Lei Complementar nº 1.240, de 22/04/2014. I. DA FUNÇÃO DOCENTE:

1. Curso Superior de Tecnologia em GESTÃO EMPRESARIAL 2. Area da Disciplina: LETRAS/ LINGUISTICA (Abrange tecnologias, licenciaturas e bacharelados)
3. Disciplina e carga horária semanal: INGLES V - 2 HORAS-AULA NO PERÍODO NOTURNO.

AULA NO PERÍODO NOTURNO.

4. Valor da hora-aula: RS 29,00 (vinte e nove reais)

5. A carga horária mensal é constituida de hora-aula, acesciad de 50% (cinquenta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas. Para efeto de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerada como tendo 45 (quanto e

meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso

anal remunerado.

6. Número de Vagas: 1

6.1 O número de vagas indicadas, não será destinado para eenchimento de emprego público permanente de Professon insino Superior.

7. As funções docentes obedecem aos princípios de integra 7. As funções docentes obedecem aos principios de integra-ção de atividades de ensino, pesquisa aplicada e extensão de serviços à comunidade. Entende-se que o docente qualificado pelo CEETEPS, como especialista profissional capaz de transmitir sua reconhecida experiência e conhecimentos práticos e teóricos an área de sua especialidade, alem de ser um facilitador no processo de ensino-aprendizagem e na construção do conhe-cimento.

II. DAS INSCRIÇÕES:

NAS INSCRIÇOS.
 AS inscrições serão recebidas no período de 25/07/2016 à 08/08/2016, das 11H00 ÀS 15H00, no local abaixo indicado. FACULDADE DE TECNOLOGIA DE COTIA - CIDADE: COTIA

Endereço: RUA NELSON RAINERI, 700 Bairro: BAIRRO DO LAGEADO - Cidade: COTIA INFORMAÇÕES: Telefone: (11) 4616-3284 E-mail: jamiris.silva@fatec.sp.gov.br

tibularfatec.com.br/home

 - 2. Não haverá atendimento aos sábados, domingos, feria-dos, pontos facultativos e suspensão de expediente legalmente decretados. III. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

I. Ser brasileiro nato eu naturalizado, ou possuir naciona de portuguesa, desde que amparado pelo Decreto nº 70.4 18/04/1972, na forma do disposto no artigo 12, parágrafo Constituição Federal e pelo artigo 3º da Emenda Constituci no 19, de 04/06/1998.

nal no 19, de 04/06/1998.

1. Poderá inscrever-se ainda, os estrangeiros que possuam o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE.

1.2. Na hipótese de o candidato estrangeiro lograr éxito no Processo Seletivo Simplificado, obriga-se a comprovar no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
1.2.1. - O deferimento de sua pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente, quando o mesmo se enquadar na hipótese da naturalização ordinária conforme o artigo 12.1, "," a", da Constituição Federal dos Brasil;
1.2.2. - O preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante apresentação da cópia do requerimento da naturalização deferal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante apresentação da cópia do requerimento da naturali-

legisiação bederal para concessão da nocinalidade brasilera, mediante apresentação da cópia do requerimento da naturali-zação junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíam an hijofeses da naturalização extraordinária conforme o artigo 12, II, "b", da Constituição Federal do Brasil. 13. Não conseguindo cumprir as exigências previstas nos sublitens 1.2, 1.2.1 e 1.2.2, o candidato não poderá ser constituição.

1.4. Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do

CNPq (link do currículo Lattes), atualizado. 2. Quando do sexo masculino, estar em dia com as obriga-

ções militares. 3. Estar quite com as obrigações resultantes da Legislação

 S. Istar quice.
 Eleitoral.
 4. Estar com o CPF regularizado.
 5. Não estar cumprindo sansão por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público elou entidade Federal, Estadual el compresa de com viunicipai. 6. Não ter sido demitido e/ou demitido a bem do serviço 6. Não ter sido demitido e/ou demitudo a Dem do servo; público, no período de 5 (cinco) ou 10 (dez) anos, respectivamen te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968; 7. Possuir 18 anos ou mais, na data de inscrição; 8. Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga-cias de amusea.

mprego. ssuir na data da inscrição:

ções do emprego.

9. Possuir na data da inscrição:
9.1. Graduação com habilitação específica e titulação em programa de mestado ou doutorado, obtido em programas reconhecidos ou recomendados, na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação na área da disciplina, ou;
9.2. Graduação com habilitação específica, especialização e exame de proficiência internacional com pontuação e validade definidas na TaBELA DE CERTIFICADOS INTERNACIONAIS DE PONTUAÇÃO MINIMA: TOBIC — 799, TOBEL-IBT — 79, TOBEL — PASS, DELTA — PÁSS, Sendo a graduação e a proficiência na área da disciplina, e experiência profissional relevante de pelo menos 03 (três) anos na área da disciplina.
10. Será desclassificado o candidato que não atender ao disposto nos subiteris \$1.0 u. \$2.2. uscrato \$2.0.

10. Será desclassificado o canuularo year and disposto nos subitenes 91 ou 92.

IV. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:
1. Ficha de Inscrição disponível na Faculdade, própria para o Processo Seletivo Simplificado, contendo declaração de posse, dos documentos comprobatórios das condições exigidas neste

2. Cópia legível de um documento de identidade, no praze 2. Cópia legivel de um documento de identidade, no prazo e validade. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança dos Estados, pelas forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militar e Federal, carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de dientidade. Carteira de Trabalho e Pervidência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 99/39/27.

9503/97 Memorial Circunstanciado (Currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq, com os devidos documentos comproba-tórios), a ser entregue pelo candidato juntamente com a Ficha

Inscrição. 3.1. Não será permitida a entrega de documentos fora do zo estabelecido neste Edital, bem como complementação de cumentos em data posterior a data de inscrição do candidato. 3.2. O candidato que deixar de entregar o Memorial Cir-

unstanciado no ato da inscrição será desclassificado. Na hipótese de inscrição por procuração, deverá ser

4. Na hipotese de inscrição por procuração, devera ser perseentado o instrumento de mandato, juntamente com o documento de identidade do procurador, os documentos de inscrição do candidato e, ainda, o Memorial Circunstanciado. 5. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-simile e e-mail, condicionais ou extemporâneas. V. DA CLASSIFICAÇÃO:

V. DA CLASSIFICAÇÃO:

1. O Processo Seletivo Simplificado será constituido de análise de Memorial Circunstanciado.

2. A avaliação do Memorial Circunstanciado obedece uma escala de pontuação de 0 (zero) a 1000 (mil) pontos.

3. A análise do Memorial Circunstanciado é de caráter de constituido de 1000 (mil) pontos.

3. A anaise ou meniona
dassificatión.
4. A análise do Memorial Circunstanciado versará sobre a verificação de documentos comprobatórios apresentados, perinentes à graduciaço, pois-graduciaço e experiências profissionais do candidato, com critérios definidos nos anexos I, II e III da Deliberação CEETPS 017, de 16/07/2015.

5. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com as pontuações dos Memoriais Circunstanciados, e suas contratações dar-se-ão a partir do melhor classificado, atantas quantas forem as vagas disponibilizadas no processo.
5.1. Caso haja desistência, o critério para convocação do(s) candidato(s) obedecerá ao mesmo princípio expresso no Item 05 (cinco) deste incisco do Classificaçãos (da Classificação).

(cinco) deste inciso (da Classificação).

6. Havendo empate de nota dos candidatos, o desempate obedecerá aos seguintes critérios:

6.1. Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais, com prioridade ao de maior idade;

6.2. Maior pontuação obtida na somatória dos itens constantes na Formação Académica;
6.3. Maior pontuação obtida na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais;
6.4. Maior pontuação obtida na somatória dos itens constantes na Formação Complementar na área da disciplina;

6.5. Maior pontuação obtida na somatória dos itens cons-tes nas Publicações;

tantes nas Publicações;
6.6. Maior pontuação obtida na somatória dos itens constantes nas Publicações;
6.6. Maior pontuação obtida na somatória dos itens constantes nas Participações em Congressos, Workshops es imilares.
6.7. Tenha, comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/08/2008, direito este recombecido, para quem exerceu a função de jurado, a partir da vigencia da lei federal aqui citada, ou seja, 10 de agosto de 2008;
6.7.1. Para que se beneficie deste critério de desempate, o candidato deverá:
a) informar no ato de inscrição su su militar de sempato.

a) informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido

a função de jurado;

unção de jurado; b) estar ciente de que no ato do exercício deverá apresentar via documental de que exerceu essa função. 6.7.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já recue a função de jurado, se beneficie deste critério de desem-ree e não comprove documentalmente esta condição no ato exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. VI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

VI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
 A inscrição do candidato implicará o conhecimento do

presente Edital e seu compromisso de aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado aqui estabelecidas. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelo Diário Oficial do Estado, as publicações de todos os atos

pertinentes ao certame.

3. Os candidatos poderão interpor recurso no prazo de 03 (rice) dias úteis, contados da data da publicação, no DOE, do Edital do Resultado da Análise do Memorial Circunstanciado e

3.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá dirigido ao Diretor da FATEC, e ser entregue e protocolizado

Unidade de Ensino onde se inscreveu. 4. A admissão far-se-á por Prazo Determinado, na classe de

4. A admissão tar-se-a por Vrazo Determinado, na classe de Professor de Ensino Superio, no Padrão I-A, conforme disposto no caput do presente Edital.
4.1. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão, será celebrado pelo prazo máximo de 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por jual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.124/2014.
5. A admissão do professor será feita por hora-auta em

5. A admissão do professor será feita por hora-aula em tumos e horários atribuidos pela Coordenadorio-Pepartamento de Curso, semestralmente e, para cada 02 (diuas) horas-aula será atribuida 01 (uma) hora atividade (50%) para o desenvolvimento das atividades inerentes à função, incluindo preparo de aulas e reuniões pedagógicas, defire outras, a serem desenvolvidas pelo professor, a critério de sua Direção e do Plano de Curso. 1.0 inicio do exercício ê condicionado à entrega do atestado de Saúde Ocupacional, demonstrando sua aptidão para o exercício da função pública de docente e, ainda, a publicação do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

tuição Federal uição Federal.

6. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado erá de 01 (um) ano, a partir da data da homologação pelo piretor da FATEC, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano,

a pedido do mesmo.

7. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, caso haja necessidade de docente para a mesma disciplina, na FATEC em questão ou em outra, poderão ser convocados candidatos classificados e excedentes, de acordo com o Edital de classificação dos candidatos. 8. A inexatidão de informações ou irregularidades de

documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do certame público de Processo Seletivo Simplificado, candidado do certamie pounto de rificesso a Seterivo simplinarios anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à fabridade de declaração.

9. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou ecternor, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

 Todas as fases referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE) em sua Seção I, bem como divulgadas na Unidade de Ensino e no Portal de Concurso Público do Estado, mantido pela

Ensino e no Portal de Concurso Público do Estado, mantido pela Unidade Central de Recursos Humanos do Estado, da Secretaria de Planejamento e Gestão. 10.1. A Deliberação CEETEPS 017 de 16/07/2015, encontra-se afixada nas dependências da FAIEC. CIDADE. COTIA, FACULDADE DE TECNOLOGIA DE COTIA. EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELE-

TIVO SIMPLIFICADO Nº 270/32/2016.

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE COTIA, da O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGÍA DE COTIA, da cidade de COTIA, toma pública a abertura de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para a função de Professor de Ensino Superior, Padrão I-A, objetivando a admissão temporária de excepcional Intereses público, so o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação trabalhista complementar. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CETEPS 017, de 16, publicado no DOE de 18/07/2015 e pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008, de 18/05/2014, de 18/05/

alterada pela Lei Complementar nº 1.240, de 22/04/2014.

I. DA FUNÇÃO DOCENTE:

I. DA FUNÇÃO DOCENTE:

1. Curso Superior de Tecnologia em GESTÃO EMPRESARIAL

2. Área da Disciplina: ADMINISTRAÇÃO / ECONOMÍA
(Abrange tecnologias, licenciaturas e bacharelados)

3. Disciplina e carga horária semanal: GESTÃO FINANCEIRA

4. HORAS-AULA NO PERIODO NOTURNO

4. Valor da hora-aula: R. S. 290.0 (vinte e nove reais)

5. A. carga horária mensal é constituida de horas-aula, acresida de 50% (cinquenta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas. Para efetto de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

neio) semanas, acrescioo de 1/0 (um sexto) à titulo de repous-emanal remunerado.
6. Número de Vagas: 1
6.1 0 número de vagas indicadas, não será destinado para preenchimento de emprego público permanente de Professo le Ensino Superior.
7. As funções docentes obedecem aos princípios de integra

7. As funções docentes obedecem aos princípios de integra-ão de atividades de ensino, pesquisa aplicada e extensão de serviços à comunidade. Entende-se que o docente qualificado pelo CETEPS, como especialista profissional capaz de transmitir usa reconhecida experiência e conhecimentos práticos e teóricos na área de sua especialidade, além de ser um facilitador no. processo de ensino-aprendizagem e na construção do conhe cimento.

DAS INSCRIÇÕES: II. DAS INSCRIÇOES: 1. As inscrições serão recebidas no período de 25/07/2016 à 08/08/2016, das 11H00 ÀS 15H00, no local abaixo indicado. FACULDADE DE TECNOLOGIA DE COTIA - CIDADE: COTIA Endereço: RUA NELSON RAINERI, 700 Bairro: BAIRRO DO LAGEADO - Cidade: COTIA

INFORMAÇÕES: Telefone: (11) 4616-3284 E-mail: jamiris.silva@fatec.sp.gov.br www.vestibularfatec.com.br/home/

Imprensa oficial



